

do financiamento de longo prazo a ser contratado (“Empréstimo(s) Ponte”). O(s) referido(s) Empréstimo(s) Ponte será(ão) garantido(s) por aval dos acionistas da Cia.. **Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, o Debenturista presente, titular de 100 das Debêntures em circulação, deliberou por autorizar a contratação do(s) Empréstimo(s) Ponte pela Cia.. A Cia. se comprometeu em comunicar o Debenturista quando da efetiva formalização do(s) Empréstimo(s) Ponte e dos termos contratados. **7. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. RJ, 19/11/2019. Carolina Meira d' Araujo Martins - Presidente; Francisca Reis - Secretária. F.ab. Zona Oeste S.A. - (Cia.); Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - (Agente Fiduciário); Vinci Crédito e Desenvolvimento I - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - (Debenturista).

Id: 2227659

SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/ME Nº 09.591.486/0001-54 - NIRE 3330032311-2
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019. **1. Data, Local e Hora:** No dia 12 de dezembro de 2019, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Biennenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, na cidade e estado do Rio de Janeiro, às 09:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n. 6.404, de 15.12.1976 (“Lei de Sociedades Anônimas”), tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-lo a Srta. Isis Paula Cerinotti. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a proposta de redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei n. 6.404/76; e (ii) outros assuntos de interesse social. **5. Deliberações:** Os senhores acionistas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o estatuto social da Companhia, deliberaram, por unanimidade dos membros presentes: 5.1. Com fundamento no artigo 173 da Lei n. 6.404/76, reduzir em R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais) o capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação às necessidades operacionais e de investimento da Companhia, passando o capital social, portanto, de R\$ 1.407.234.624,41 (um bilhão, quatrocentos e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) para R\$ 1.037.234.624,41 (um bilhão, trinta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos). 5.1.1. Considerando que as ações em que se divide o capital social não têm valor nominal, aprovar que a redução de capital será efetivada sem o respectivo cancelamento de ações, passando o artigo 5º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.037.234.624,41 (um bilhão, trinta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), dividido em 4.127.049.776 (quatro bilhões, cento e vinte e sete milhões, quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.” 5.1.2. Registrar que o valor da redução de capital acima aprovada será pago aos acionistas da Companhia, na proporção de sua participação no capital social, nos seguintes valores:

Acionistas	Qtde de Ações Ordinárias		Montante Reduzido (em R\$)
Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	4.012.317.793	97,22	359.714.000,00
Santo Ivo Energética S.A.	114.731.983	2,78	10.286.000,00
Total	4.127.049.776	100	370.000.000,00

5.2. Aprovar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n. 6.404/76. **6. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos integrantes da mesa que a presidiram. **7. Assinaturas:** Carlos Gustavo Nogari Andrioli - Presidente da Mesa e Isis Paula Cerinotti Malhaes - Secretária. Acionistas: Santo Ivo Energética S.A. e Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* Rio de Janeiro, RJ, 12 de dezembro de 2019. **Isis Paula Cerinotti Malhaes** - Secretária.

Id: 2227888

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 07.859.971/0001-30 - NIRE 33.3.0027843-5
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04/12/19. **Data, Hora e Local:** A reunião foi realizada aos 04/12/19, às 10h15, na sede social da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“TAESA”) ou “Cia.”, na Praça XV de Novembro, nº 20, salas 601 e 602, Centro, Rio de Janeiro-RJ. **Presenças e Convocação:** Conforme previsão do parágrafo primeiro do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia., a reunião foi regularmente instalada, tendo a participação dos Conselheiros José Maria Rabelo, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Daniel Faria Costa, Paulo Mota Henriques, José João Abdalla Filho, Carlos da Costa Parcias Junior, François Moreau, Bernardo Vargas Gibsone, César Augusto Ramírez Rojas, Fernando Augusto Rojas Pinto, Fernando Bunker Gentil, Celso Maia de Barros e Hermes Jorge Chipp. Presentes, também, (a convite do Conselho), o Diretor Presidente, Jurídico e Regulatório da Cia., Sr. Raul Lycurgo Leite, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Marcus Pereira Aucélio, o Diretor de Negócios e Gestão de Participações, Sr. José Aloise Ragonne Filho e, pela área de Governança Corporativa da Cia., Srta. Bárbara da Cunha Xavier. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Maria Rabelo, Presidente do Conselho de Administração da Cia., que convidou a mim, Bárbara da Cunha Xavier, para secretariá-lo. Abertos os trabalhos, verificado o quórum e validamente instalada a reunião, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário. **Ordem do Dia: (1)** Extrapauta: 2ª emissão de debêntures de infraestrutura da Janaúba Transmissora de Energia S.A. (“Janaúba”) e respectiva orientação de voto necessária. **Deliberações Tomadas:** Indagados sobre eventual conflito de interesse com os temas da ordem do dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade, responderam negativamente. Na sequência, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade: **(1) (I)** Aprovar: (a) a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie (a) quirográfica, com garantias adicionais real e fidejussória, ou (b) com garantia real, com garantia fidejussória adicional, conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão, em série única, da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A., sociedade por ações sem registro de Cia. aberta perante à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, Sala 602, CEP 20.010-010, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 26.617.923/0001-80 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE nº 33.3.0032193-4 (“Janaúba” ou “Emissora”) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente); (b) a celebração do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A. (“Escritura de Emissão”) e todos os demais termos e condições relacionados às Debêntures, conforme os seguintes termos e condições: (a) Valor Total da Emissão - o montante total da Emissão será de até R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na

Data de Emissão; (b) Quantidade e Valor Nominal Unitário - serão emitidas até 700.000 (setecentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão; (“Valor Nominal Unitário”); (c) Atualização Monetária das Debêntures - o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida), a ser definida na Escritura da Emissão, até a Data de Vencimento (conforme definida abaixo), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei nº 12.431/11 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, ou ainda, de aquisição facultativa das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente (“Atualização Monetária” e “Valor Nominal Unitário Atualizado”, respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; (d) Remuneração das Debêntures - sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), em qualquer caso limitados ao maior valor entre (i) 1,50 (um e meio por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + Juros Semestrais, com vencimento em 15/05/2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela AN-BIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada (a) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ou (b) conforme a média aritmética dos últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o que for maior ou (ii) 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a possibilidade de acréscimo da Remuneração (conforme abaixo definido) conforme previsto no item (i) abaixo (Repactuação Programada) (“Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme vier a ser previsto na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; (e) Encargos Moratórios - ocorrendo impontualidade no pagamento pela Cia. de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da respectiva Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1 (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2 (dois por cento) (“Encargos Moratórios”); (f) Prazo e Data de Vencimento - ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431/11 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, ou ainda, de aquisição facultativa com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de até 25 (vinte e cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se na data a ser estabelecida na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento”); (g) Forma de Subscrição - as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, de acordo com os procedimentos da B3, observado o plano de distribuição a ser estabelecido na Escritura de Emissão e no contrato de distribuição. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures; (h) observados os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures, nos termos do artigo 23 e do artigo 44, da Instrução CVM nº 400, de 29/12/2003, conforme alterada, sem lotes mínimos ou máximos, para definição, junto à Janaúba da Remuneração (“Procedimento de *Bookbuilding*”); (i) Repactuação Programada - caso a Alienação Fiduciária das Ações (conforme abaixo definido) e a cessão fiduciária (a) de todos e quaisquer direitos creditórios, direta ou indiretamente, ondundo da concessão outorgada pelo Poder Concedente à Janaúba e/ou a ela vinculada, incluindo direitos emergentes e eventuais indenizações (“Cessão Fiduciária Recebíveis”; e (b) da conta centralizadora de titularidade da Janaúba, na qual serão depositados todos os direitos creditórios cedidos indicados no item (i)(a) (“Cessão Fiduciária Conta Vinculada” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária Recebíveis, “Cessão Fiduciária”) não sejam constituídas dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data de Emissão, a Remuneração devida aos Debenturistas será repactuada e acrescida em 0,20 (vinte centésimos por cento) ao ano e a Fiança será mantida até a Data de Vencimento das Debêntures ou a integral liquidação das Obrigações Garantidas, o que ocorrer por último, independentemente do completion físico e financeiro do projeto desenvolvido pela Janaúba. **(II) Declarar o voto favorável dos representantes da Cia. na Assembleia Geral Extraordinária da Janaúba, que deliberará sobre a Emissão, nos termos e condições indicados no item (I) acima. (III) Aprovar a outorga, pela Cia., no âmbito da Emissão, (i) até a data de integralização das Debêntures, de (A) penhor a ser constituído sobre a totalidade das ações de emissão da Emissora de titularidade da Cia. em favor dos Debenturistas (“Penhor das Ações”); e (B) fiança a ser prestada em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, às Garantias Reais (conforme abaixo definido) e à Fiança (conforme abaixo definida), quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido); (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures, das Garantias Reais e da Fiança, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante das Debêntures, ao escriturador das Debêntures, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias Reais e da Fiança, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias Reais e da Fiança, conforme aplicável (“Obrigações Garantidas”), na data de assinatura da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo agente fiduciário obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, pela Escritura de Emissão e na melhor forma de direito, como devedora solidária e principal pagadora de todos os valores devidos pela Emissora no âmbito da Emissão e da Escritura de Emissão, até a final liquidação das Obrigações Garantidas ou data anterior caso venha a ser convencional na Escritura de Emissão, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão (“Fiança”); e (ii) em até 1 (um) ano contado da Data de Emissão, de alienação fiduciária a ser constituída sobre a totalidade das ações de emissão da Emissora de titularidade da Cia. em favor dos Debenturistas (“Alienação Fidu-**

ciária de Ações” e, conjunto com o Penhor de Ações, “Garantias Reais”) em substituição ao Penhor de Ações, podendo, para tanto, celebrar e/ou firmar quaisquer contratos, escrituras, instrumentos ou documentos, bem como aditamentos ou substituições para a devida constituição e formalização das Garantias Reais, sendo que a Fiança e as Garantias Reais poderão ser excutidas e exigidas pelos Debenturistas, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas. **(IV)** Aprovar a renúncia, com relação à Fiança, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838, incisos I e II e 839, todos da Lei nº 10.406/02, conforme em vigor (“Código Civil”) e artigo 794, especialmente seu parágrafo primeiro, da Lei nº 13.105/15, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”); **(V)** Delegar poderes para a adoção, pela Diretoria da Cia. e/ou da Janaúba, de todas as providências necessárias à realização da Emissão e a outorga das Garantias Reais e a prestação da Fiança, inclusive, mas não limitado à (a) contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Emissão, mediante a celebração de contrato de distribuição; (b) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao agente fiduciário, assessores legais, entre outros; (c) celebração da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia bem como de todos os demais documentos necessários à realização da Emissão, incluindo os documentos necessários à constituição das Garantias Reais e da Fiança; (d) a prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão, das Garantias Reais e da Fiança. **(VI)** Autorizar a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual irá definir a taxa final da Remuneração. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração que votaram nesta reunião (a.a.) Secretária: Bárbara da Cunha Xavier; Conselheiros: José Maria Rabelo, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Daniel Faria Costa, Paulo Mota Henriques, José João Abdalla Filho, Carlos da Costa Parcias Junior, François Moreau, Bernardo Vargas Gibsone, César Augusto Ramirez Rojas, Fernando Augusto Rojas Pinto, Fernando Bunker Gentil, Celso Maia de Barros e Hermes Jorge Chipp. Rio de Janeiro, 04/12/19. Bárbara da Cunha Xavier - Secretária. Jucerja em 13/12/19 sob o nº 3823498. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2227905

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
CNPJ nº 23.274.194/0001-19
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019
NIRE nº 3330009092-4

(A presente ata encontra-se arquivada na Empresa e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00003813740, de 26.11.2019).

Id: 2227653

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

CMSA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 10.826.232/0001-57 - NIRE 33.3.0029027-3
Convocação: O Conselho de Administração da CMSA Participações S/A convoca os senhores acionistas da Cia. a se reunirem em **AGE, no dia 26/12/19**, na sede da Cia., à Av. das Américas nº 3.500, bl. 2, sala 503, Barra da Tijuca, RJ, às 16h, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do art. 24 do Estatuto Social para que passe a prever a possibilidade de distribuição de dividendos em períodos inferiores ao exercício social, nos termos do disposto no art. 204, da Lei nº 6.404/76; b) Aumento do capital social em R\$35.000.000,00, sem emissão de ações, a ser totalmente integralizado mediante utilização dos valores existentes em Reserva de Lucros, com a consequente alteração do art. 4º do Estatuto Social; c) Distribuição de dividendos no montante de R\$ 6.300.000,00 à conta de lucros apurados no 1º semestre do exercício em curso; e d) Distribuição de dividendos intermediários no montante de R\$12.000.000,00 à conta de Reserva de Lucros, a ser pago parte em dinheiro e parte com a entrega de notas promissórias; e e) Consolidação do Estatuto Social. **Avisos:** Encontram-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Cia., os documentos a que se refere o Art. 135, § 3º, da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de representação na Assembleia deverão ser apresentados na sede social da Cia. nos termos da Lei e do Estatuto Social dela. RJ, 16/12/19. **José Inácio Cercal Fucci - Presidente do Conselho de Administração.**

Id: 2227884

Joias You and Me Comércio Ltda
ATA DE REUNIÃO
NIRE 33.2.0709484-2
CNPJ nº 05.529.295/0001-01
Na qualidade de Administradora da Sociedade Empresária Limitada **Joias You and Me Comércio Ltda**, CNPJ nº 05.529.295/0001-01, convoco meu único sócio Claudio Márcio Sidrim Cattete, a comparecer no dia 08/01/2020, às 10:00, na Rua Caiapó 59/604 - Engenho Novo - RJ, a fim de tratar da Extinção da Empresa. Como liquidante, ficará a própria sócia Administradora da empresa.
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

Id: 2227748

DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S. A.
CNPJ N.º 33.697.723/0001-40
Convocação AGE. Convidam-se os Srs. acionistas da Cia. a reunirem-se em AGE, a realizar-se à Rua Itapiru, 1323, 4º andar, Rio Comprido/RJ, no dia 18/12/19, às 14h, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Dissolução parcial da sociedade; b) Aumento de capital; c) Nomeação de novo responsável pelo relacionamento com os acionistas; e d) Discutir outros assuntos de interesse da sociedade. RJ, 05/12/19. Eduardo da Silva Menezes - Diretor-Presidente.

Id: 2227615

EKO AMBIENTAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 05.983.816/0001-04
CONCESSÃO DE LICENÇA

EKO AMBIENTAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº IN038761, Averbada através do Documento de Averbção AVB004298, com validade até 20 de fevereiro de 2022, para coleta e o transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do território estadual, de resíduos sólidos urbanos classificados como não perigosos (Classes II A e II B), resíduos de construção e demolição civil (Classes A, B, C e D), resíduos do serviço de saúde - RSS, dos grupos A (1, 2, 3 e 4) B, D e E, resíduos perigosos (Classe I), resíduos não perigosos (Classes IIA e IIB) e efluentes/resíduos sanitários e oleosos, bem como o armazenamento de veículos e caçambas estacionárias vazias, em uma área de 366 m², georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 260379.00 m E e 7589466.00 m N, na RUA MUCIO DA PAIXÃO 426/430 - PARQUE TURF CLUB, município CAMPOS DOS GOYTACAZES (Processo nº: E-07/002.5262/2016)

Id: 2227499